



PROCESSO INTERNO

Nº \_\_\_\_\_ / 200 \_\_\_\_\_

# Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Nº do Protocolo: \_\_\_\_\_

Data da Entrada: \_\_\_\_\_

## PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº. 031/2018.

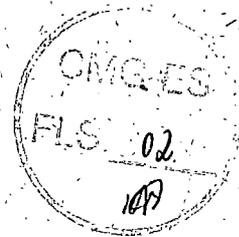
Ementa: "Concede a Empresa "É DE CASA", a Moção de Aplauso".

Autoria: Todos os Vereadores da CMG

Data da Entrada: 09/07/2018.

## AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil \_\_\_\_\_, nesta Secretaria, eu, \_\_\_\_\_, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu \_\_\_\_\_ e subscrevo e assino.



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 031/2018**

*Notação Única*  
**APROVADO**  
Em 16/07/18  
[Assinatura]  
CÂMARA DE GUAÇUI

“Confere a Empresa **É DE CASA**, a Moção de Aplauso.”

Os Vereadores *in fine* assinados, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

**PROJETO DE DECRETO**

**Art. 1º.** Confere a Empresa “**É DE CASA**”, a Moção de Aplauso.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 09 de julho de 2018.

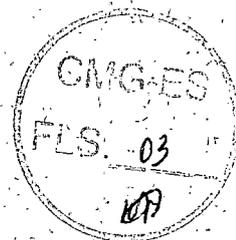
Mirian Soroldoni Carvalho

Ângelo Moreira da Silva



*Impresso em papel reciclado.*

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo

José Augusto Alves de Paula

José Carlos Pereira Leal

José Luiz Pirovani

Laudelino Alves Graciano Neto

Marcos José Rodrigues

Paulo Henrique Couzi Rosa

Valmir Santiago

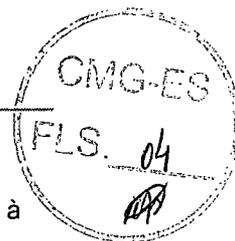
Wanderley de Moraes Faria

Wullisses Augusto Moreira Fermiano



Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.286.114/0001-69 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 28/07/2017
NOME EMPRESARIAL LUCIA DE FATIMA MACHADO 73247391720		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E DE CASA E DE CASA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 55.90-6-03 - Pensões (alojamento) 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CANDIDO AVELINO DE MENDONCA	NÚMERO 148	COMPLEMENTO
CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO SAO TIAGO	MUNICÍPIO GUACUI
UF ES	TELEFONE (28) 9903-3726	
ENDEREÇO ELETRÔNICO lucia.f.machado@hotmail.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

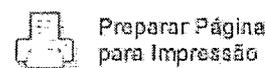
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/07/2018 às 08:44:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2018  
PROponente: LEGISLATIVO MUNICIPAL  
PARECER Nº 093/2018  
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



**EMENTA:** "Projeto de Decreto Legislativo. Moção de Aplauso. Art. 267 c/c 279 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos"

**1. RELATÓRIO:**

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 031/2018 oriundo do Poder Legislativo que trata de "Conferir a Empresa "É DE CASA", o título de Moção de Aplauso".

**2. PARECER:**

O Projeto de Decreto Legislativo visa conferir a Empresa "É DE CASA", o título de Moção de Aplauso.

Esclarece o art. 279 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria a homenageada terá de preencher 03 (três) requisitos, a saber:

Art. 279. São requisitos para receber a Moção de Aplausos:

- I – ter prestado relevante serviço à comunidade;
- II – ter trabalho digno de aplauso em sua área, dentro ou fora de Guaçuí;
- III – ter destaque em sua área de atuação.

Vale ressaltar que poderão receber a moção de aplausos tanto pessoas físicas como pessoas jurídicas, desde que aprovada à proposta, razão pela qual será promulgado o respectivo Decreto Legislativo. (art. 267 do Regimento Interno).

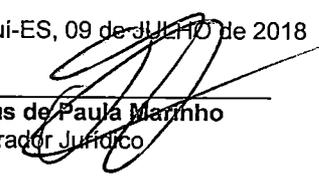
Conforme se vê se a homenageada preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 267 c/c 279 e seguintes do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

**CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 09 de JULHO de 2018

  
Mateus de Paula Marinho  
Procurador Jurídico



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 031/2018 - "Concede a Empresa É DE CASA, a Moção de Aplauso".**

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Decreto do Legislativo nº. 031/2018, de autoria de Todos os Vereadores, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 11 de julho de 2018.

**WULLISSES AUGUSTO MOREIRA FERMIANO** \_\_\_\_\_

- Relator -

**JOSÉ CARLOS PEREIRA LEAL** \_\_\_\_\_

- Presidente -

**WANDERLEY DE MORAES FARIA** \_\_\_\_\_

- Membro -



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 350/2018.**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno, promulga o seguinte:

**DECRETO**

**Artigo 1º.** Confere à personalidade abaixo relacionada, a “Moção de Aplauso”, a saber:

*É DE CASA*

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Sala das Sessões “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”;

Guaçuí-ES., 27 de julho de 2018.

PAULO HENRIQUE COUZI ROSA  
Presidente da CMG